



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Justificativa para o 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002.007.2024-PMB

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Nº 002.007.2024-PMB, firmado entre o Município de Baião e a empresa AAGP Alves Assessoria em Gestão Pública Ltda, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS FISCAL E CADASTRAL (PARCELAMENTO FAZENDÁRIO, PREVIDENCIÁRIO, NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS, EMISSÃO DE CND (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS), ACOMPANHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS (DCTF), LEGALIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL.

A continuidade desse contrato é imprescindível para o funcionamento eficiente da gestão fazendária, pois envolve atividades permanentes, técnicas e complexas, cuja execução exige conhecimento especializado e acompanhamento constante das normas tributárias e fiscais aplicáveis. A descontinuidade desses serviços resultaria em prejuízos consideráveis ao Município, tais como:

- Risco de atraso no cumprimento de obrigações tributárias e previdenciárias;
- Possibilidade de aplicação de multas e penalidades por descumprimento de prazos;
- Dificuldade na emissão de certidões necessárias para recebimento de recursos e celebração de convênios;
- Comprometimento da regularidade fiscal do Município;
- Prejuízos à organização da base cadastral e ao controle de débitos tributários.

Ao longo da execução contratual, a empresa contratada vem desempenhando suas atividades de forma eficiente e satisfatória, contribuindo para a manutenção da regularidade fiscal e para o bom funcionamento dos processos administrativos da Secretaria Executiva da Fazenda. A prorrogação contratual, portanto, atende ao interesse público, à continuidade administrativa e à eficiência na gestão fiscal do Município.

A realização de novo processo licitatório neste momento não se mostra vantajosa, pois poderia gerar descontinuidade nos serviços, além de custos adicionais para a Administração. Já a prorrogação contratual, devidamente fundamentada e autorizada pela legislação, assegura maior economicidade, estabilidade e continuidade sem prejuízo à Administração.

Do ponto de vista legal, o aditamento encontra respaldo nos arts. 105, 106, inciso I, e 107 da Lei nº 14.133/2021, que permitem a prorrogação da vigência de contratos de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO

serviços contínuos mediante justificativa formal, desde que preservado o interesse público—requisitos plenamente atendidos no presente caso.

Diante do exposto, considerando a relevância técnica dos serviços prestados, a boa execução contratual e a necessidade de garantir regularidade fiscal e administrativa, justifica-se plenamente a celebração do 2º Termo Aditivo, prorrogando-se a vigência do contrato pelo período adicional solicitado.

Baião, 26 de novembro de 2025.

LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL